



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



Pág. 29

Lei nº....

Art.1º-Fica criado o cargo de Administrador do Cemitério da Cidade, classificado no Quadro 100.3, nível 7.

Art.2º-Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a incluir na proposta Orçamentária, as despesas decorrentes da criação do referido cargo.

Art.3º-A presente Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro próximo vindouro.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 1964

SEVERINO ALVES DE SÁ

PREFEITO.